

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



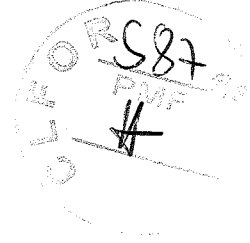
Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 157/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017  
PROCESSO ADM. Nº P506061/2016

FL. | 1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 151/2017 - SEFIN  
Pregão Eletrônico nº 157/2017  
Processo nº **P506061/2016**  
Vigência: A partir de sua publicação  
Validade: 20 de SETEMBRO de 2018



**ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital.

**ORGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, CNPJ nº. 07.965.205/0004-01, situado na Rua General Bezerril, 755, Centro, Fortaleza – CE, representada por seu titular, Jurandir Gurgel Gondim Filho, CPF nº 220.288.113-15, residente e domiciliado nesta capital.

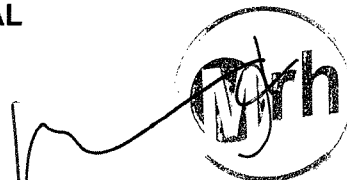
**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- Empresa: **MRH GESTÃO DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 23.569.056/0001-67, com sede na BR 116, KM 06 Parque Empresarial, Nº 2555 Galpão 01, 02, 03, 04 e 15 – Cajazeiras – CEP: 60.871-200 - Fortaleza/CE, telefone/fax, email: (85) 3452.2950, [lia@mrgestao.com.br](mailto:lia@mrgestao.com.br), representada por, Lia de Castro Melo Andrade, CPF nº. 853.622.473-87

Aos 13 dias do mês de setembro de 2017, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Atado Pregão Eletrônico nº 157/2017 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 12/09/2017, às fls. 574, do Processo nº **P506061/2016**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:  
I. No Pregão Eletrônico nº 157/2017



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 157/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017  
PROCESSO ADM. Nº P506061/2016

FL. | 2

- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, INDEXAÇÃO INFORMATIZADA, GESTÃO E GUARDA TERCEIRIZADA (CUSTÓDIA) DOS ARQUIVOS INTERMEDIÁRIO E PERMANENTE, A FIM DE ATENDER A PESQUISAS DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA – SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 157/2017 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preço iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº **P506061/2016**.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do Sistema de Registro de Preços poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do CONTRATO. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.





PREGAO ELETRÔNICO Nº. 157/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017  
PROCESSO ADM. Nº P506061/2016

FL. | 3

**Subcláusula Segunda** – Na assinatura do CONTRATO será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no D.O.M de 30/12/2014.

**Subcláusula Segunda** - Caberão ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá a CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.



PREGAO ELETRÔNICO Nº. 157/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017  
PROCESSO ADM. Nº P506061/2016

FL. | 4

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**Subcláusula Primeira** - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, parte integrante desta Ata.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**Subcláusula Segunda**- Quanto ao recebimento:

a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **CONTRATANTE**.

b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do **FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL – FIDAF** (exceto em caso de pedido de adesões, onde no instrumento contratual do Órgão que aderir a ARP serão

590  
H

Arh





informados dados acerca de pagamento) e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 157/2017

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula Primeira** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no CONTRATO e das demais cominações legais

**Subcláusula Segunda** O fornecedor que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o direito prévio de citação e ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

I. Advertência;



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 157/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017  
PROCESSO ADM. Nº P506061/2016

FL. | 6

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

§ 1º deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

§ 2º desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

§ 3º tumultuar a sessão pública da licitação;

§ 4º descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

§ 5º propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;

§ 6º deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

§ 1º deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

§ 2º permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

§ 3º deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

§ 4º deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do **CONTRATANTE**;

§ 5º não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

§ 6º manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do CONTRATO;

§ 7º utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do CONTRATO;

§ 8º tolerar, no cumprimento do CONTRATO, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

§ 9º deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

§ 10. deixar de repor funcionários faltosos;

§ 11. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

*Math*



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 157/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017  
PROCESSO ADM. Nº P506061/2016

FL. | 7

§ 12. deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do CONTRATO nas datas avençadas;

§ 13. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

§ 1º Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere a letra "b" deste item for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 2º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 3º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§ 4º Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 5º No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a letra "e" deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

§ 6º A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

§ 7º Caso o valor a ser pago ao **CONTRATADO** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

§ 8º Caso a faculdade prevista no § 4º da letra "g" não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao **CONTRATADO**.

§ 9º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos §§ 6º e 7º da letra "g", o **CONTRATADO** será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 10. Decorrido o prazo previsto no § 9º da letra "g", o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

§ 11. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo **CONTRATADO** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 157/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017  
PROCESSO ADM. Nº P506061/2016

FL. | 8

§ 12. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Subcláusula Terceira** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

22.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão **CONTRATANTE**. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.  
Signatários

Fortaleza (CE), 13 de setembro de 2017

Geovânia Sabino Machado

Presidente da Central de Licitações da prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Jurandir Gurgel Gondim Filho

Secretário de Finanças do Município

Lia de Castro Melo Andrade

MRH GESTÃO DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA

MRH Gestão de Arquivos e Informações Ltda

Lia de Castro Melo Andrade





CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 157/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017  
PROCESSO ADM. Nº P506061/2016

FL. | 9

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017- MAPA DE  
PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 157/2017

**EMPRESA VENCEDORA:**

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ
01	MRH GESTÃO DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA	23.569.056/0001-67

**PROPOSTA:**

MRH GESTÃO DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA						
LOTE 01						
ITEM	SERVIÇOS VARIÁVEIS	PRAZO	UNID	QUANT	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
1	ORGANIZAÇÃO: CONSISTE NA ANÁLISE, TRATAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOCUMENTOS. (DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS DE FORMA FRAGMENTADA)	ATÉ 24H	CAIXA BOX	31.000	3,00	93.000,00
2	INDEXAÇÃO: CONSISTE NA INDEXAÇÃO INFORMATIZADA DE DOCUMENTOS. (DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS DE FORMA FRAGMENTADA)	ATÉ 24H	CAIXA BOX	31.000	0,70	21.700,00
3	ACONDICIONAMENTO: AQUISIÇÃO CONTAINER PARA O ACONDICIONAMENTO DAS CAIXAS BOXES NO ACERVO DA DOCUMENTAÇÃO	ATE 24H	CONTAINER	3.500	3,00	10.500,00
4	CUSTÓDIA (GUARDA DE DOCUMENTOS): CONSISTE NA GUARDA POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM GERENCIAMENTO DOS DOCUMENTOS, CONFORME QUANTITATIVO EFETIVAMENTE ARMAZENADO.	ANUAL	CAIXA BOX	372.000	0,95	353.400,00
5	ATENDIMENTO A CONSULTA COM PESQUISA NORMAL/DOCUMENTO.	ATÉ 48H	PROCESSO/ DOCUMENT OS/OUTROS	5.125	2,30	11.787,50

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 157/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017  
PROCESSO ADM. Nº P506061/2016

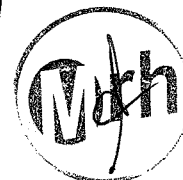
FL. | 10 *596*

			EXPEDIENTES			<i>#</i>
6	ATENDIMENTO A CONSULTA COM PESQUISA URGENTE/DOCUMENTO	ATE 24H	PROCESSO/DOCUMENTOS/OUTROS EXPEDIENTES	400	4,00	1.600,00
7	ATENDIMENTO A REPRESENTANTE DA SEFIN NO ARMAZÉM (NORMAL)	ATÉ 48H	PROCESSO/DOCUMENTOS/OUTROS EXPEDIENTES	220	8,00	1.760,00
8	EXPURGO: CONSISTE NO PROCESSO DE LEVANTAMENTO E EMISSÃO DE TERMO DE EXPURGO. QUE DEVERÁ SER REALIZADO TRIMESTRALMENTE, PELA CONTRATADA*	15 DIAS	PROCESSO/DOCUMENTOS/OUTROS EXPEDIENTES	4.000	0,50	2.000,00
9	FRAGMENTAÇÃO: CONSISTE NO DESCARTE DE DOCUMENTOS ELECADOS NA FASE DE EXPURGO.	IMEDIATO, APÓS EXPURGO	PROCESSO/DOCUMENTOS/OUTROS EXPEDIENTES	4.000	0,40	1.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 497.347,50 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</b>						
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 497.347,50 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</b>						

**VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA:**

**- VALOR GLOBAL: R\$ 497.347,50 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

*Lia de Castro Melo Andrade*  
Lia de Castro Melo Andrade  
Diretora



ASSOCIAÇÃO JURÍDICA  
Luciana Sampaio Gomes  
Coordenadora Jurídica  
ASJUR/SEFIN



# PUBLICAÇÃO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2017

I - **ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; II - **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:** MRH GESTÃO DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº.23.569.056/0001-67; III - **DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, INDEXAÇÃO INFORMATIZADA, GESTÃO E GUARDA TERCEIRIZADA (CUSTÓDIA) DOS ARQUIVOS INTERMEDIÁRIO E PERMANENTE, A FIM DE ATENDER A PESQUISAS DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA – SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL do Pregão Eletrônico Nº. 157/2017** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preço iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo Nº. **P506061/2016**; IV - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013. V - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº. 157/2017; VI – **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; VII – **DATA DA ASSINATURA:** 13 de setembro de 2017; VIII – **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria municipal de finanças.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza (CE), 20 de setembro de 2017.

*Jurandir Gurgel Gondim Filho*  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO**



**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,**

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos  
Secretário Executivo de Govern



# PUBLICAÇÃO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

574

#

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conforme preconiza o art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal nº 11.251/2002, e com fundamento no art. 4º, XXII da Lei nº 10.520/2002, na Lei 8.666/1993 e,

**CONSIDERANDO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2017 - SEFIN**, ref. ao Processo Administrativo Licitatório sob o nº P506061/2016, cujo objeto é o “registro de preços visando a contratação de empresas para a execução dos serviços de organização, indexação informatizada, gestão e guarda terceirizada (custódia) dos arquivos intermediário e permanente, a fim de atender a pesquisas de arquivos e documentos administrativos e técnicos da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN”, na qual sagrou vencedora do LOTE 01 a empresa abaixo;

**CONSIDERANDO** o atendimento da peça editalícia e, ainda, que os atos praticados no processo licitatório supracitado, indicado pelo Relatório do Pregoeiro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, Sr. Antônio Noaque Pereira dos Santos e sua equipe de apoio, Francisco Adriano de Brito Júnior e Diego Fernandes Avelino, constante às folhas 566 a 568 dos autos, encontram-se de acordo com a legislação pertinente;

### I - RESOLVE:

**HOMOLOGAR OLOTE 01**, do objeto licitado em favor da empresa vencedora certame: **MRH GESTÃO DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº23.569.056/0001-67 no montante de **R\$ 497.347,50 (quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, com recursos do FIDAF: Projeto Atividade: 23.901-04.122.0001.2016.0014; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 0.101.

DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE FORTALEZA

12 SET 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza(CE), 04 de setembro de 2017.

*Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho*  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL  
DAS FINANÇAS - SEFIN**

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

*Ludélio Antônio de Oliveira Bastos*  
Secretário Executivo de Governo